



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS TUCURUÍ

CHAMADA INTERNA nº 02/2019 – DIREÇÃO GERAL – Campus Tucuruí

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Tucuruí - torna público que, a partir desta data até o dia 29 de março de 2019, está aberto o período para apresentação de **Projetos Pedagógicos de Cursos** novos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, referidos no Projeto de Desenvolvimento do Campus (PDC) para oferta em 2019.

1. OBJETIVO DA CHAMADA

Apresentação de **Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC)** de Especialização do IFPA Campus Tucuruí à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG), no período estabelecido pela PROPPG para análise de propostas de cursos novos a serem ofertados em 2019 pelo Campus.

2. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

As sugestões desta Chamada Interna de apresentação de PPC, encontram-se em conformidade com Resoluções e Normas do IFPA que são específicas para pós-graduação.

2.1. Dentre os documentos que deverão embasar as iniciativas de elaboração de **PPC** de Pós-Graduação *lato sensu* estão:

- a) A Instrução Normativa nº 02/2016-PROPPG/IFPA, que instrui a normatização a ser adotada para elaboração de PPC de pós-graduação *lato sensu* no IFPA.
- b) A Resolução nº 201/2015-CONSUP/IFPA, que regulamenta os cursos de pós-graduação ofertados pelo IFPA.
- c) A Resolução nº 173/2016-CONSUP/IFPA, que trata das Políticas de Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com



- deficiências, ampliando a diversidade étnica e cultural do corpo discente.
- d) A Resolução nº 329/2017-CONSUP/IFPA, que regulamenta o funcionamento do ensino de pós-graduação no IFPA.
 - e) A Resoluções do CNE nº 01/2017 e nº 01/2018, que estabelecem diretrizes e normas para funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.
- 2.2. Deve ser constituída uma Comissão que ficará responsável pela concepção e elaboração do **PPC**.
- a) O ato de designação da Comissão é uma iniciativa da coordenação do curso de origem da proposta, na medida em que essa envie à Direção de Pesquisa, Inovação, Pós-graduação e Extensão (DPIPE) memorando com os nomes completos, número SIAPE de cada do membro, carga horária semanal de dedicação e período de previsto de elaboração do **PPC**.
 - b) Uma vez disponibilizado os dados acima, o documento será solicitado junto à Direção Geral.
- 2.3. O **PPC** deve possuir área de pesquisa correlata a do colegiado de origem da proposta de especialização.
- 2.4. Na estruturação do **PPC** de especialização, a Comissão deve utilizar o modelo disponibilizado na IN nº 02/2016-PROPPG/IFPA.
- 2.5. Para decisões sobre a oferta de vagas e admissão no curso, a comissão deve seguir:
- a) as orientações sobre ampla concorrência, oferta para servidores, e/ou oferta exclusiva de turma por meio de associação, parceria e/ou convênio, nas Resoluções nº 201/2015- CONSUP/IFPA e nº 329/2017- CONSUP/IFPA.
 - b) as indicações das Políticas de Ações Afirmativas que visam contribuir com a ampliação da diversidade étnica e cultural do corpo discente, na Resolução nº 173/2016- CONSUP/IFPA.
- 2.6. Quanto as orientações sobre modalidades de ensino (presencial ou a distância), quantitativo docente, participação de professor colaborador, visitante e/ou convidado, verificar a Resolução nº 201/2015-CONSUP/IFPA.
- 2.7. Sugestões sobre carga horária mínima das disciplinas, tipo de trabalho de conclusão do curso, regime didático (modular ou semestral), regras sobre renovação ou trancamento de matrícula, habilitação de vínculo com declaração de conclusão de curso superior, avaliação da aprendizagem, aproveitamento de estudos, cancelamento de vínculo, regime disciplinar



discente e certificação estão disponíveis, principalmente, na Resolução do CONSUP nº 329/2017-IFPA.

- 2.8. O **Projeto** do curso deve ainda incluir um Regimento a ser elaborado pelo colegiado.
- 2.9. O curso deverá ter um coordenador eleito por seus pares em reunião de colegiado, que será nomeado em Portaria.
 - a) O ato de designação Coordenador do curso é uma iniciativa do coordenador do colegiado de origem da proposta, na medida em que este envie à Direção de Pesquisa, Inovação, Pós-graduação e Extensão (DPIPE) a ata da reunião de eleição do coordenador e uma solicitação que inclua o nome completo do eleito, número SIAPE e carga horária semanal de dedicação deste à coordenação do curso.
 - b) Uma vez disponibilizado os dados acima, o ato será solicitado junto à Direção Geral.
- 2.10. A Coordenação de cada Curso estará afeta a um colegiado do Curso, sendo este um órgão consultivo e deliberativo que também será nomeado por meio de Portaria emitida pela Direção Geral.
 - a) A composição e atribuições do colegiado estão descritas nas seguintes Resoluções: CONSUP nº 201/2015-IFPA e CONSUP nº 329/2017-IFPA.

3. DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO

- 3.1. A emissão e a publicação de ato autorizativo do Conselho Superior da Instituição (CONSUP) é uma condição obrigatória para que o curso de especialização seja ofertado. Entretanto, para que um novo **PPC** chegue até o CONSUP deverá:
 - a) Primeiramente ser encaminhado da Comissão responsável pela elaboração, para o colegiado do curso ou para o colegiado de origem da proposta.
 - b) Posteriormente, caso o **PPC** tenha sido aprovado pelo colegiado, o docente eleito entre seus pares do colegiado para coordenar o novo curso deve organizar os documentos mencionados no Subitem 4.1 desta Chamada e protocolá-los à Diretoria ou Coordenação de Pós-Graduação do Campus Tucuruí.
 - c) A Diretoria ou Coordenação de Pós-Graduação do Campus encaminhará o PPC ao Conselho Diretor e este à PROPPG.



- d) Não serão encaminhados **Projetos** que não atendam às normas desta Chamada Interna.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para o protocolamento do **PPC** de especialização à DPIPE, no Protocolo Geral do IFPA/Campus Tucuruí localizado na Avenida Brasília s/n, a submissão do pleito deve incluir, em sequência, originais dos seguintes documentos:

- a) Memorando do coordenador do curso apresentando a nova proposta de especialização.
- b) Portaria da Comissão responsável pela elaboração do **PPC** de especialização.
- c) Ata devidamente assinada pelos participantes da reunião do colegiado de curso ou do colegiado de origem da proposta, contendo:
 - A aprovação do **PPC**;
 - Eleição ou indicação do docente escolhido para ser o coordenador do curso, sendo está uma obrigatoriedade descrita no Art. nº 120 da Resolução nº 329/2017-CONSUP, a qual cita que “a coordenação do curso de Pós-Graduação deve ser exercida por **docente** do curso”.
 - Eleição ou indicação de quem será o vice coordenador do curso;
 - Eleição ou indicação de quem irá secretariar as reuniões do colegiado do curso;
- d) Portaria de nomeação do coordenador do curso emitida pela Direção Geral.
- e) O Projeto Político Pedagógico de Curso (PPC) de especialização, em conformidade com o instruído na IN nº 02/2016-PROPPG/IFPA.
- f) Autorização documentada da chefia imediata de docente com lotação ou vínculo em outro Campus IFPA ou em outra instituição, que pretende atuar como professor colaborador (**se houver**) no curso de especialização apresentado a esta Chamada.
- g) Regimento completo do novo curso e ata da reunião de aprovação deste documento pelo colegiado do curso.

4.2. A ata de reunião do Conselho Diretor do Campus (CONDIR), que anui a oferta do curso, deverá ser devidamente assinada pelos participantes e anexada ao processo antes do envio à PROPPG pela Direção Geral.



5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1. O **PPC** de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade especialização, também deve ser cadastrado pelo Coordenador do Curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para tanto, o coordenador deve seguir os passos descrito no item chamado **Parte II (Submetendo uma proposta de curso de especialização)**, do Manual *Lato sensu* SIGAA disponibilizado como Anexo I desta Chamada Interna.
- 5.2. Processos físicos de **PPC** de especialização submetidos fora do prazo indicado nesta chamada, ou seja, 29 de março de 2019, serão recebidos pela DPIPE e encaminhados as demais instâncias.
- 5.2. Após o prazo citado no subitem 5.1, é importante informar que o próximo período de recebimento de **PPC de novos cursos de pós-graduação lato sensu** pela PROPPG é de 01/08 até 06/09/2019, e neste caso, as análises destinam-se à Projetos de cursos de especialização cuja oferta está prevista para o ano de 2020.
- 5.3. Mesmo fora do prazo de recebimento de **PPC**, não há impedimentos para que o coordenador do curso cadastre o **Projeto** do SIGAA.
- 5.4. A DPIPE está disponível no período de recebimento dos **PPC** para auxiliar as comissões e colegiados, e até mesmo após terminado o prazo indicado neste documento, para colaborar com a incubação de novas propostas.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Protocolamento à DPIPE de PPC de novos cursos de especialização previsto para 2019	12/02/2019	29/03/2019
Encaminhamento de PPC da DPIPE para à Direção Geral	Da data do recebimento	No máximo 02 (dois) dias após o protocolamento do processo
Encaminhamento de PPC de novos cursos de especialização previsto para 2019 da Direção Geral para à PROPPG	Da data do recebimento	10/04/2019



7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO COORDENADOR DO CURSO APÓS OBTENÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO DO CONSUP

- 7.1. De acordo com o Art. 15 da Resolução nº 329/2017-CONSUP, o coordenador deve disponibilizar o PPC aprovado pelo CONSUP na coordenação do curso e também publicado em ambiente eletrônico de fácil acesso ao estudante e a comunidade em geral.
- 7.2. Realizar a inscrição do curso *lato sensu* de especialização no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), seguindo as orientações disponíveis no protocolo denominado Anexo II desta chamada.
- 7.3. Indicar à DPIPE, via memorando, a Comissão que será responsável pela elaboração do **Edital** de seleção do curso, a fim de que seja providenciado ato de designação dos membros junto à Direção Geral.
- 7.4. Acompanhar os prazos nas Chamadas Internas da Direção Geral do Campus Tucuruí, sobre apresentação de **Editais** de Seleção de Pós-Graduação para análise da PROPPG.
- 7.5. Elaboração do Calendário das reuniões do colegiado do curso e publicação do mesmo em ambiente eletrônico de fácil acesso para a comunidade em geral.
- 7.6. Demais procedimentos e as atribuições do coordenador do curso estão disponíveis nas Resoluções CONSUP nº 201/2015 e CONSUP nº 329/2017.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus de Tucuruí.

Tucuruí, 12 de Fevereiro de 2019.

Anderson W. de Jesus Barbosa
Diretor Geral
Campus Tucuruí - IFPA
Port. N° 608/2015 - GAB/IFPA